

RELATÓRIO FINAL

CPI da CORSAN – Requerimento nº 02/2026

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada nesta Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/RS, com fulcro no art. 69 do Regimento Interno (Resolução nº 08/2018), para apuração da atuação da CORSAN/AEGEA no Município de Soledade, em especial no que se refere à recorrente interrupção no abastecimento de água e às alterações nos valores cobrados dos usuários, diante de indícios de irregularidades na prestação do serviço público, eventual descumprimento das obrigações contratuais e possível necessidade de revisão do contrato firmado.

Encerrada a fase de instrução, apresenta-se o relatório circunstanciado de que trata o art. 69, § 8º, do Regimento Interno, contendo a descrição resumida de todo o processo, a análise dos elementos colhidos, as conclusões da Comissão e os encaminhamentos propostos. Passa-se ao relato cronológico dos atos praticados.

1. Da instauração e da composição da Comissão

1.1. Em 14/04/2026, foi protocolado o Requerimento nº 02/2026, subscrito pela totalidade dos Vereadores desta Casa, formalizando o pedido de instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito. Na mesma data, realizou-se Audiência Pública nas dependências desta Câmara Municipal, cuja ata foi juntada aos autos a pedido do Vereador Gustavo Luís Baldissera (PL), por meio do Requerimento nº 03/2026.

1.2. Em 22/04/2026, o Presidente desta Câmara Municipal, Vereador Edivaldo da Silva dos Santos (MDB), exarou Despacho determinando a instauração da CPI, com prazo de cento e vinte dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais sessenta dias mediante deliberação em Sessão Plenária, nos termos do art. 69, §§ 2º e 5º, do Regimento Interno.

1.3. Na mesma data, realizou-se reunião na sala de comissões, restando a CPI assim constituída, conforme certidão lavrada pela Assessoria Jurídica desta Casa e Ata nº 38/2026:

Membros Titulares: Vereador Edson Ferreira Portela (MDB) – Presidente; Vereador Diego Vidaletti Silva (Progressistas); Vereador Douglas Portela Perin (PSDB); Vereador João Pedro Carvalho da Silva (Republicanos).

Membros Suplentes: Vereador Josino Portela (MDB); Vereador Cristiano Gambatto (MDB); Vereador Gustavo Sartori de Moraes (Progressistas); Vereador Adão Dorli de Oliveira dos Santos (Progressistas).

1.4. Em reunião realizada no dia 04/05/2026, a CPI deliberou pela atribuição da Presidência ao Vereador Edson Ferreira Portela (MDB), da Relatoria ao Vereador Diego Vidaletti Silva (Progressistas) e pelo envio de ofícios à Defensoria Pública do Estado, à Promotoria de Justiça da Comarca de Soledade, à Direção do Foro da Comarca de Soledade, à CORSAN/AEGEA, à AGESAN-RS, à AGERGS e ao Poder Executivo Municipal.

2. Das diligências realizadas até o Despacho do Relator de 08/06/2026

2.1. Expedidos os ofícios, foram recebidas as seguintes respostas, já relatadas no Despacho do Relator de 08/06/2026:

a) Defensoria Pública do Estado: por meio do Ofício nº 49/2024, informou a impossibilidade de precisar o número exato de ações relacionadas ao objeto da CPI, apresentando, exemplificativamente, quatro demandas correlatas, cujas causas de pedir se referem a corte indevido de fornecimento, cobrança excessiva de valores e imposição indevida de sanções, e encaminhou cópia da petição inicial da ação civil pública por ela ajuizada.

b) Promotoria de Justiça da Comarca de Soledade: por meio do Ofício nº 01896.000.388/2026-0003, informou a tramitação da Notícia de Fato nº 01896.000.388/2026, instaurada para averiguar eventuais irregularidades na prestação do serviço de abastecimento de água pela CORSAN/AEGEA, e o conhecimento da Ação Civil Pública nº 5002657-80.2025.8.21.0036, ajuizada pela Defensoria Pública do Estado.

c) AGERGS: por meio do Ofício nº 155/2026-GP, encaminhou o Memorando DSI nº 164/2026, informando que a competência para a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico no Município de Soledade

pertence à AGESAN-RS, conforme fixado no Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 072 (TAAC).

d) Poder Executivo Municipal: apresentou documentação referente à situação contratual mantida com a CORSAN/AEGEA, incluindo relatórios de indicadores operacionais do ano de 2019, Relatórios Técnicos de Locação de Poços Tubulares e o Boletim Técnico nº 155/2021 da DPM.

e) CORSAN/AEGEA: por meio do Ofício nº 2305/2026, solicitou prévio acesso integral aos autos e a interrupção do prazo de resposta até a disponibilização dos documentos.

f) Direção do Foro e AGESAN-RS: não haviam respondido até então.

2.2. Em 01/06/2026 (Ata nº 02/2026), a CPI deliberou pela disponibilização da íntegra dos autos à CORSAN/AEGEA e pela reiteração dos ofícios à Direção do Foro e à AGESAN-RS. Em 08/06/2026, o Relator exarou Despacho determinando a digitalização e o envio dos autos à concessionária, a renovação dos ofícios, o contato com a Ouvidoria da CORSAN/AEGEA e o pedido de acesso à Notícia de Fato em trâmite na Promotoria de Justiça.

3. Das respostas e diligências posteriores

3.1. Poder Executivo Municipal. Em ofício recebido em 09/07/2026, o Executivo informou que "não foi elaborado parecer jurídico específico acerca da celebração do referido termo aditivo, tendo em vista a existência de parecer jurídico orientativo da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, bem como de parecer emitido pela assessoria jurídica externa do município (DPM), ambos enfrentando a matéria sob os aspectos jurídicos pertinentes". Acrescentou que "o tema foi objeto de análise jurídica interna, com leitura integral da documentação, estudo da legislação aplicável e exame dos pareceres técnicos e jurídicos existentes".

3.2. AGESAN-RS. Por meio do Ofício nº 2547/2026, de 14/07/2026, a Agência encaminhou os relatórios das fiscalizações realizadas em Soledade: Processo nº 1357/2024 (fiscalização regular de setembro de 2024) e respectivos relatórios de acompanhamento de 90 e 180 dias e Termos de Adequação de Serviços (TAS); Processo nº 773/2025 (fiscalização regular de abril de 2025); Processos nº 1795/2024,

nº 1658/2025 e nº 374/2026 (fiscalizações de pressões na rede), com o respectivo relatório de acompanhamento e TAS.

Apresentou, ainda, relatório simplificado de interrupções no Município, que aponta, de janeiro a dezembro de 2025, **94 interrupções, somando 479 horas e 344.155 economias atingidas**, e, de janeiro a maio de 2026, **29 interrupções, somando 157 horas e 126.774 economias atingidas**.

3.3. Direção do Foro da Comarca de Soledade. Por e-mail de 20/07/2026, encaminhou relatório das ações judiciais distribuídas em face da CORSAN desde julho de 2023, totalizando **151 ações**.

3.4. Deliberação pela vistoria técnica. Recebidos esses documentos, a Comissão deliberou, em reunião realizada em 27/07/2026 (Ata nº 05/2026), pela realização de vistoria técnica nas instalações da concessionária.

3.5. CORSAN/AEGEA. A concessionária respondeu ao Ofício CPI nº 004/2026 por e-mail de sua Controladoria Jurídica em 31/07/2026, encaminhando os documentos por links de acesso restrito. Diante da impossibilidade de acesso, a Câmara solicitou o reenvio em 10/08/2026, e a CORSAN disponibilizou os arquivos em 11/08/2026, por link válido por trinta dias. Foram juntados: (i) relatório de ocorrências de interrupção em Soledade; (ii) tabela tarifária vigente a partir de 01/07/2026; (iii) Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da AGESAN-RS; e (iv) Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 072, redesignado Contrato de Concessão nº 150/2023, com anexos.

3.6. Agendamento da vistoria. Em 20/08/2026, a CORSAN agendou a visita técnica para o dia 08/09/2026, às 9h.

3.7. Prorrogação do prazo. Em 24/08/2026, foi protocolado requerimento de prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, aprovado pelo Plenário, nos termos do art. 69, § 2º, do Regimento Interno.

3.8. Visita técnica. Em 08/09/2026, os Vereadores Edson Ferreira Portela (Presidente), Douglas Portela Perin (Vice-Presidente), Diego Vidaletti Silva (Relator) e Josino Portela vistoriaram as instalações de captação e tratamento da CORSAN/AEGEA em Soledade, sendo recebidos pelo gerente da unidade, por

representante do setor de qualidade e pelo engenheiro responsável pela operação. Conforme o Relatório de Visita Técnica de 11/09/2026, a concessionária: (a) apresentou gerador instalado na unidade, em regime de locação, com possibilidade de renovação ou ampliação do contrato até o final de 2026; (b) apresentou a "bomba-balsa", destinada a eventos de excesso de detritos na captação, informando que o sistema passou de três para quatro bombas, duas em operação (92 m³/h cada) e as reservas com capacidade de 85 m³/h; (c) apontou, como vulnerabilidade, as obras de duplicação da BR-386 ao longo do trajeto da adutora, citando o rompimento de canos; (d) anunciou investimento de cerca de R\$ 500.000,00 na bomba-balsa e no gerador e investimentos adicionais da ordem de R\$ 2.500.000,00 na unidade; e (e) informou que o reservatório projetado para o bairro São Bom Jesus, destinado a atender o Bairro Primavera, tem custo estimado de R\$ 600.000,00, e que as quatro últimas perfurações de poços na região não tiveram êxito, por qualidade da água ou baixa vazão.

3.9. Frente Parlamentar pela Municipalização da Água. Em 21/09/2026, realizou-se reunião da Frente Parlamentar (Ata nº 01/2026, fl. 774), na qual se entendeu como evidente a impossibilidade de municipalizar o serviço de forma imediata, em razão do contexto contratual e da complexidade da matéria.

3.10. Reunião com a AGESAN-RS. Em 01/09/2026, realizou-se reunião com a AGESAN-RS no Salão Adão Martins Freitas, com a presença do Presidente da CPI, Vereador Edson Ferreira Portela, cujo relatório consta às fls. 776/777 dos autos. Na ocasião, a Agência informou que fiscaliza a CORSAN/AEGEA e que faltas e interrupções de água, reclamações e protocolos não respondidos ou não solucionados pela concessionária podem ser levados por qualquer cidadão à Ouvidoria da AGESAN-RS, mediante protocolo instruído com cópia da conta de água e do documento do titular. Indicou os seguintes canais de atendimento: Telefone 0800 222 4022; E-mail: ouvidoria@agesan-rs.com.br/ Site: <http://www.agesan-rs.com.br>.

3.11. Reunião com a CORSAN/AEGEA. Em 13/10/2026, na Sala das Comissões, conforme Ofício nº 0144/2026 – CPI CORSAN e Ata nº 06/2026 (fls. 793/795), a Comissão ouviu o Gerente de Atendimento Maico Matos dos Santos, o Gerente de Relações Institucionais Eliton Rodrigues Erohin, o apoio Harrison Pain da Silva e a advogada Maria de Lourdes Rodriguez Pedrozo de Barros Luizelli, que prestaram, em síntese, os seguintes esclarecimentos:

a) Faturas em duplicidade: negaram a existência de cobrança em duplicidade. Atribuíram o fenômeno à reorganização das rotas de leitura (roteirização) em fevereiro de 2026, com efeitos em março, que pode ter levado ao vencimento de duas faturas no mesmo mês, relativas a períodos de leitura distintos, mantidas doze faturas e doze tarifas básicas por ano. Informaram que a leitura ocorre hoje entre 27 e 36 dias e que o usuário pode escolher entre cinco datas de vencimento.

b) Faturas elevadas: afirmaram que cada caso deve ser avaliado individualmente e indicaram como causas o maior consumo no verão, o reajuste tarifário de 4,68% em janeiro de 2026, o reajuste extraordinário de 5,76% em julho de 2026 para custeio da Tarifa Social, a troca de hidrômetros antigos que submediam o consumo e os vazamentos internos. Declararam não ter encontrado irregularidades que exigissem refaturamento.

c) Atendimento: relataram a ampliação do atendimento online (0800 646 6444, por telefone e WhatsApp, e o site www.corsan.com.br/clientes), com espera média inferior a um minuto, o atendimento presencial em horário comercial, o treinamento de funcionários e o uso de unidade móvel nos bairros.

d) Investimentos e outros esclarecimentos: declararam investimentos, de 2023 a outubro de 2026, superiores a R\$ 10 milhões no sistema de água e a R\$ 6 milhões no sistema de esgoto; afirmaram que o sistema passou a contar com duas adutoras e três pontos de captação e que, após esses investimentos, não houve suspensão do fornecimento; colocaram-se à disposição para reuniões mensais com a Câmara, na primeira segunda-feira de cada mês; e informaram que os dados de qualidade da água estão publicados no SISAGUA, do Ministério da Saúde.

3.12. Depoimentos arrolados e não efetivados. Para os fins do art. 69, § 10, do Regimento Interno, registra-se que não houve depoimentos arrolados que deixaram de ser colhidos.

É o relatório.

II – ANÁLISE

1. Do regime jurídico da prestação do serviço

O serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Soledade é prestado pela CORSAN com base no Termo Aditivo de 14/11/2023, que converteu o antigo Contrato de Programa nº 072 em concessão comum, regida pela Lei nº 8.987/1995 e pela Lei nº 11.445/2007, redesignando-o como Contrato de Concessão nº 150/2023. A vigência foi estendida até 31/12/2062 (cláusula 5.1). A regulação, a fiscalização e a aplicação de penalidades cabem à AGESAN-RS (cláusulas 8.2.2, 17 e 18), o que foi confirmado pela AGERGS. Ao Município cabe, em caso extremo, a declaração de caducidade, após manifestação da Agência (Anexo IV, item 1.1.1).

O contrato fixa metas de universalização até 31/12/2033: cobertura de água de 99%; cobertura de esgoto de 0% (base de agosto de 2022) para 35% até dezembro de 2028 e 90% até dezembro de 2033; e índice de perdas na distribuição de 33% para 31% em 2028 e 30% em 2033 (cláusula 6.2). Estima investimentos de R\$ 111.000.000,00 no Município (cláusula 6.2.8) e prevê, no Anexo VI, obrigações adicionais específicas para Soledade.

2. Da continuidade do abastecimento

A interrupção no abastecimento, principal motivo da instauração desta CPI, está comprovada pelos documentos da própria concessionária e do órgão regulador. O relatório de ocorrências enviado pela CORSAN registra 168 interrupções entre 08/07/2023 e 11/04/2026, das quais 155 (92%) não programadas. Várias atingiram praticamente toda a cidade, como as de 05 a 07/03/2024 (11.927 economias), 21/05/2024 (13.171 economias), 28/10/2024 (13.414 economias) e 18 a 20/03/2026, quando a manutenção corretiva da adutora deixou entre 9.075 e 13.091 economias sem água por cerca de 39 horas seguidas.

O relatório simplificado da AGESAN-RS confirma a gravidade do quadro: 94 interrupções em 2025, com 479 horas e 344.155 economias atingidas, e 29 interrupções de janeiro a maio de 2026, com 157 horas e 126.774 economias atingidas.

Quanto às causas, rompimentos de rede e de adutora e manutenções corretivas respondem por 102 dos 168 eventos (61%). Esse dado é coerente com a

fiscalização da AGESAN-RS de setembro de 2024, que registrou 44 rompimentos de tubulação em doze meses, rede de distribuição com cerca de 80 km de fibrocimento em um total de 101,7 km, e "ausência de um plano específico para o SAA do município para a substituição de redes e pesquisa preventiva de vazamentos". Outras 17 interrupções decorreram de falta ou oscilação de energia elétrica. Pelo contrato, a indisponibilidade de energia só é risco do Município quando não imputável à concessionária (cláusula 12.1.6.10); a ausência de geração de emergência e de reservação suficientes é responsabilidade operacional da CORSAN.

A Comissão reconhece as medidas apresentadas na visita técnica e na reunião de 13/10/2026: gerador, bomba-balsa, quarta bomba, nova adutora e novos pontos de captação.

3. Da fiscalização da AGESAN-RS

Os relatórios da Agência constituem a principal prova técnica dos autos e revelam deficiências relevantes na operação do sistema:

- a)** na fiscalização regular de setembro de 2024 (Processo nº 1357/2024), foram abertas 93 não conformidades. Oito meses depois, somente 24 estavam resolvidas; 43 tiveram o prazo esgotado sem solução e foram convertidas em Termos de Adequação de Serviços com novo prazo de 15 dias;
- b)** na fiscalização regular de abril de 2025 (Processo nº 773/2025), foram abertas 40 não conformidades, entre elas a discrepância entre o índice de perdas de 2024 (40,50%) e a meta contratual de 33%;
- c)** a Estação de Tratamento de Água opera acima da vazão outorgada (84 L/s contra 80 L/s) e do porte da licença ambiental desde dezembro de 2024, e um dos poços superou o volume diário outorgado em até 37%, o que indica sistema operando no limite de sua capacidade;
- d)** o lodo da ETA e a água de lavagem dos filtros são lançados no corpo receptor sem tratamento, e quinze poços desativados não têm registro de tamponamento;
- e)** foram registradas falhas no controle de qualidade da água, como turbidez fora do padrão no poço SOL 01 em sete meses entre julho de 2023 e junho de

2024 e registros incompletos de flúor e cloro residual entre março de 2024 e fevereiro de 2025;

A Comissão observa que a atuação regulatória, embora tecnicamente detalhada, tem se mostrado pouco efetiva quanto à correção das falhas: os prazos são sucessivamente renovados e não há, nos documentos recebidos, registro de multas pelas não conformidades vencidas.

4. Das tarifas e do faturamento

Os preços da tabela tarifária vigente a partir de 01/07/2026 são cerca de 21,9% superiores aos da tabela anexa ao contrato em novembro de 2023, de forma uniforme em todas as categorias. Parte do aumento decorre do reajuste extraordinário de 5,76% aprovado em 2026 para custear a nova Tarifa Social da Lei nº 14.898/2024.

A Comissão registra que o contrato prevê reajuste anual pelo IPCA aplicado a partir da competência de julho (cláusula 13.2.2).

Quanto às faturas em duplicidade relatadas pela população, a explicação da concessionária (reorganização das rotas de leitura) deve ser confrontada com o art. 74, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da AGESAN-RS, que admite leituras entre 15 e 47 dias em caso de remanejamento de rota, mas exige comunicação escrita aos usuários com antecedência mínima de 30 dias, e com o § 3º do mesmo artigo, que veda a incidência do exponencial nos períodos que excederem 36 dias. Não há nos autos prova de que essa comunicação tenha sido feita.

5. Do esgotamento sanitário

Nas fiscalizações de 2024 e 2025, a AGESAN-RS registrou que Soledade "não apresenta SES implantado" e que a própria concessionária declarou não haver investimentos programados em esgoto para os 24 meses seguintes (respostas aos Ofícios AGESAN nº 1380/2024 e nº 909/2025). Essas informações contrastam com a afirmação, feita na reunião de 13/10/2026, de investimentos superiores a R\$ 6 milhões em esgotamento sanitário. Faltando pouco mais de dois anos para a meta contratual de 35% de cobertura, o tema exige acompanhamento próximo pelo Município e pela Câmara.

6. Da judicialização e do atendimento ao usuário

A Direção do Foro informou 151 ações judiciais distribuídas contra a CORSAN desde julho de 2023, além da Ação Civil Pública nº 5002657-80.2025.8.21.0036, ajuizada pela Defensoria Pública, e da Notícia de Fato nº 01896.000.388/2026, em trâmite no Ministério Público. O volume de demandas evidencia que muitos usuários não encontram solução nos canais administrativos da concessionária e desconhecem a possibilidade de recorrer à Ouvidoria da Agência reguladora. A Comissão entende, por isso, que a divulgação dos canais de reclamação e dos direitos do usuário é medida de interesse público.

7. Da municipalização do serviço

Em reunião da Frente Parlamentar pela Municipalização da Água, esta Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu ser evidente a impossibilidade de retomada imediata do serviço pelo Município. O contrato vigora até 2062 e, fora da hipótese de caducidade, a extinção antecipada exige indenização prévia à concessionária que abrange os investimentos não amortizados, os lucros cessantes e as perdas e danos, apurados pelo critério do "Valor Justo" (cláusulas 20.7 e 20.7.1 e Anexo I, item 1.44), com solução de controvérsias por arbitragem (cláusula 21).

Qualquer iniciativa nesse sentido pressupõe estudo técnico, econômico e jurídico aprofundado.

III – CONCLUSÕES

Diante do exposto, a Comissão Parlamentar de Inquérito conclui que:

- a)** está comprovada a ocorrência reiterada de interrupções no abastecimento de água em Soledade desde julho de 2023, muitas delas de grande alcance e longa duração, com causa estrutural conhecida: rede antiga, em grande parte de fibrocimento, sem plano de substituição, obras de duplicação da BR386 e sistema operando no limite da capacidade de captação e tratamento;
- b)** as tarifas tiveram aumento linear de cerca de 21,9% desde novembro de 2023, cuja composição deve ser verificada pela Agência reguladora, assim como a regularidade da reorganização das rotas de leitura que gerou a percepção de cobrança em duplicidade, especialmente em razão da ausência de prévio aviso de 30 dias;

- c) a fiscalização da AGESAN-RS identificou numerosas não conformidades, mas sua correção tem sido lenta, sem registro de sanções proporcionais;
- d) a municipalização imediata do serviço não se mostra viável, em razão do contexto contratual, da complexidade da matéria e do elevado valor de eventual indenização;
- e) a apuração realizada não reuniu elementos que indiquem, por si, a prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes no âmbito de suas atribuições, especialmente na tutela coletiva dos consumidores.

IV – ENCAMINHAMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Com fundamento no art. 69, § 8º, do Regimento Interno, a Comissão Parlamentar de Inquérito propõe os seguintes encaminhamentos:

1. À Mesa Diretora e à Câmara Municipal (art. 69, § 8º, I e II): sugere-se a implementação de comissão específica para acompanhar o trabalho da CORSAN/AEGEA no Município de Soledade e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão nº 150/2023, na forma de Comissão Especial (art. 68, III, do Regimento Interno) ou, alternativamente, mediante atribuição expressa dessa tarefa à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, competente para examinar a eficiência dos serviços públicos e sua execução (art. 57, I, "b"). Recomenda-se que a comissão acompanhe, entre outros pontos: o cumprimento das metas de cobertura de esgoto e de perdas de dezembro de 2028; a execução do Anexo VI; os dados de interrupção do abastecimento; e os desdobramentos das fiscalizações da AGESAN-RS, podendo valer-se das reuniões mensais oferecidas pela concessionária na reunião de 13/10/2026.

2. Ao Poder Executivo Municipal (art. 69, § 8º, IV): sugere-se a criação de comissão específica, nos mesmos termos, para acompanhar a prestação do serviço e a execução do contrato. Recomenda-se, ainda, que o Executivo cumpra as contrapartidas que lhe cabem no Anexo VI e notifique formalmente a concessionária quanto às obrigações vencidas.

3. Divulgação dos canais de atendimento e educação do usuário: recomenda-se ao Poder Executivo e à própria Câmara Municipal a adoção de políticas

públicas de educação e conscientização dos cidadãos quanto aos seus direitos como usuários do serviço e quanto aos canais onde podem reclamar, tais como campanhas de divulgação, material informativo e ações em escolas e associações de bairro. Devem ser divulgados, no mínimo, os seguintes canais:

a) CORSAN/AEGEA: telefone e WhatsApp 0800 646 6444; site www.corsan.com.br/clientes. O usuário deve sempre solicitar o número de protocolo, e a concessionária deve responder às reclamações em até 30 dias (art. 138 do Regulamento).

b) Ouvidoria da AGESAN-RS: telefone 0800 222 4022; e-mail ouvidoria@agesan-rs.com.br; formulário no site www.agesan-rs.com.br. Pode ser acionada quando a reclamação feita à CORSAN não for respondida ou solucionada, devendo o usuário informar o protocolo e anexar cópia da conta de água e do documento do titular.

4. Quanto à municipalização: registra-se o entendimento de que é evidente a impossibilidade de municipalizar o serviço de forma imediata, em razão do contexto contratual e da complexidade da matéria. Esse entendimento não dispensa o aprofundamento técnico do tema, inclusive em razão do alto valor de eventual indenização devida à concessionária em caso de extinção antecipada do contrato.

5. À Comissão Especial sobre a prestação de serviços de saneamento básico sob concessão da AEGEA/CORSAN no Rio Grande do Sul, da Assembleia Legislativa do Estado: encaminhe-se cópia deste relatório final para o e-mail ce.aegea-corsan@al.rs.gov.br, conforme solicitado à fl. 413 dos autos.

6. À Defensoria Pública do Estado e ao Ministério Público Estadual (art. 69, § 8º, III): encaminhe-se cópia deste relatório e da documentação que o instrui, para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis no âmbito de suas atribuições, em especial na Ação Civil Pública nº 5002657-80.2025.8.21.0036 e na Notícia de Fato nº 01896.000.388/2026, inclusive quanto à tutela coletiva dos consumidores e às questões ambientais apontadas pela AGESAN-RS.

7. À AGESAN-RS: encaminhe-se cópia deste relatório, recomendando que a Agência: (a) fiscalize especificamente a continuidade do abastecimento em Soledade e a comunicação das interrupções superiores a 24 horas; (b) dê efetividade

sancionatória às não conformidades vencidas; (c) verifique a composição dos reajustes aplicados desde 2023 e a regularidade da reorganização das rotas de leitura de 2026 à luz do art. 74 do Regulamento; e (d) exija da concessionária plano de substituição das redes de fibrocimento, com cronograma.

8. Publicidade: publique-se e divulgue-se o presente relatório, inclusive por meios eletrônicos, nos termos do art. 69, § 8º, do Regimento Interno.

É o relatório final, que submeto à apreciação dos membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Soledade/RS, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO VIDALETI SILVA**
Data: 21/10/2026 14:08:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vereador Diego Vidaletti Silva

Bancada do Progressistas

Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito – CORSAN